

LEI Nº 197

**INSTITUI AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA OS ORÇAMENTOS
MUNICIPAIS.**

O Povo do Município de Ijaci, através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído nos orçamentos municipais, as seguintes Unidades Orçamentárias:

1- Câmara Municipal

1.1- Corpo Legislativo

1.2- Secretaria da Câmara

2- Prefeitura Municipal

2.1- Gabinete e Secretária de Prefeitura

2.2- Serviço de Fazenda

2.3- Serviço de Educação e Cultura

2.4- Serviço e Obras Públicas

2.5- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

2.6- Encargos Gerais do Município.

Art.2 – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 25 de Agosto de 1977.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal